



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PALMA



EDITAL Nº 335/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PALMA, CNPJ sob nº 89.250.674/0001-58 em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o Processo, com base no Art. 75, inciso II, para a Contratação de link de Internet Empresarial com velocidade de 200 Mbps assimétricos (200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), visando atender às demandas operacionais da Câmara de Vereadores de Nova Palma/RS.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 02/10/2026, 17h:30min, a serem encaminhadas para o e-mail: adm2@novapalma.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a AV. Dom Érico Ferrari, nº 145 – RS, CEP 97.250-000, no horário de expediente.

Descrição Detalhada do Objeto:

Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de Link de Internet Empresarial com velocidade de 200 Mbps assimétricos (200 Mbps de download e 100 Mbps de upload). Inclui o fornecimento de dois roteadores em regime de comodato.	mês	12		

1.Execução: O prazo máximo para entrega do serviço é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de execução à contratada. O serviço deverá ser fornecido no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Palma, localizada na Av. Dom Erico Ferrari, nº 145, após ordem de execução, que será emitido pelo setor responsável pela contratação. Deverá ser seguido informações do ANEXO I.

2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis ao mês subsequente, após apresentação da nota fiscal.

3. Não será admitida a subcontratação, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos bens pretendidos, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.

4. Documentação da empresa a ser contratada deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a última alteração contratual referente à mudança de razão social, na

Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma - RS

Fone: (55) 3266.1188 - Ramal 208

E-mail: cvnpalma@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PALMA



hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de Regularidade com o FGTS;

h) Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias;

j) Alvará de Licença e Localização da empresa licitante, do local de distribuição dos itens (ou serviço);

l) Qualificação técnica: poderá ser demonstrada mediante atestado de capacidade técnica, contrato anteriormente executado, declaração de contratante ou outro documento idôneo que comprove experiência compatível com o objeto desta contratação.

5. Vigência prevista contratação 12 (doze) meses após assinatura contrato.

6. Apresentar na proposta dados completos da empresa, com e-mail e contato.

Nova Palma/RS, 29 de setembro de 2026.

Ver. Alexandre Pesamosca
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PALMA



ANEXO I

1.1. Etapas de Implantação e Ativação

- **Vistoria Técnica Inicial** (se necessária): A contratada poderá realizar vistoria nas instalações da Câmara de Vereadores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhamento do ponto exato de entrega da fibra óptica e infraestrutura do rack.
- **Prazo de Instalação:** A ativação do serviço deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **Entregáveis na Instalação:**
 - Lançamento e cabo de fibra óptico até o local indicado.
 - Instalação e configuração dos 02 (dois) roteadores corporativos fornecidos em comodato.
 - Realização de testes de velocidade assimétrica (100 Mbps upload / 200 Mbps download), latência, perda de pacotes e estabilidade na presença do fiscal do contrato.

1.2. Rotina de Prestação dos Serviços e Operação

- **Regime de Funcionamento:** A prestação dos serviços de internet será de forma contínua, ininterrupta e dedicada, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.
- **Comodato dos Equipamentos:** Os 02 (dois) roteadores permanecerão sob guarda da Câmara enquanto durar o contrato, permanecendo a manutenção corretiva, preventiva e substituição sob responsabilidade exclusiva do fornecedor.

1.3. Nível de Serviço e Suporte Técnico (SLA)

- **Disponibilidade Mínima:** A contratada deverá garantir uma disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% do serviço.
- **Canais de Atendimento:** Central de atendimento (Help Desk ou NOC) com suporte em regime 24x7x365, disponibilizando número telefônico para abertura de chamados técnicos.
- **Prazos de Atendimento e Solução (MTTR - Tempo Médio de Reparo):**
 - **Início de Atendimento (Resposta):** Até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.
 - **Solução Definitiva (Indisponibilidade Total):** Até 04 (quatro) horas contadas a partir do



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PALMA



registro da ocorrência.

- Solução Definitiva (Degradação de Desempenho): Até 08 (oito) horas a contar do registro da ocorrência.
- Substituição de Equipamentos: Em caso de defeito ou queima dos roteadores cedidos em comodato, a troca por equipamento de especificação igual ou superior.

1.4. Gestão e Fiscalização do Contrato

- Acompanhamento do Serviço: A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato pela Câmara de Vereadores.
- Descontos e Glosas: Períodos de indisponibilidade não programados ou descumprimentos do SLA estabelecido acarretarão o abatimento proporcional na fatura mensal do serviço, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Termo de Referência.
- Manutenções Programadas: Eventuais interrupções preventivas necessárias para manutenção da rede da contratada deverão ser informadas à Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ocorrendo preferencialmente fora do horário de expediente administrativo ou de sessões plenárias.